



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 55/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DILUIDORAS, CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS SÉPTICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2026 as 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas: SIM

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
(Processo Administrativo nº 55/2026)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DILUIDORAS, CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS SÉPTICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.**

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do serviço;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO**.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.11. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;

8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade;

8.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

8.5.1. Declaração de cumprimento do objeto (Modelo Anexo VI);

8.5.2. Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com situação regular;

8.5.3. Comprovação de que possui responsável técnico médico-veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no CRMV, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente;

8.5.4. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente;

8.5.5. Licença ou autorização sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente;

8.5.6. Declaração de que dispõe de instalações, equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços de castração, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

8.5.7. Comprovação de experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s);

8.5.8. Os documentos e atestados mencionados deverão ser apresentados na fase de habilitação e poderão ser complementados ou atualizados durante a execução contratual, a critério da Administração, para fins de fiscalização e verificação da permanência das condições de habilitação técnica.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.
- 13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00
03.003.04.122.0301.4017.3.3.90.39.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39.00
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39.00
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39.00
08.002.12.361.0803.4041.3.3.90.39.00
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00
12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.39.00
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.39.00
12.003.10.304.1205.8036.3.3.90.39.00
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Declarações;

16.11.4. Anexo IV - - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, de 14 de Julho de 2009;

16.11.5. Anexo V- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

16.11.6 Anexo VI - Declaração de cumprimento do objeto;

16.11.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

16.11.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;

16.11.9. Anexo IX - Dados para Elaboração de Contrato;

16.11.10. Anexo X – Ficha Cadastral – MEI.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretária Municipal de Administração e Governo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Definição do Objeto

A contratação de serviços especializados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, saúde pública e funcionamento contínuo das instalações da **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, para atendimento das demandas de demais setores usuários. A ausência de manutenção periódica favorece o acúmulo de resíduos, biofilme e gordura, elevando o risco de contaminação da água fornecida aos servidores e ao público, bem como de entupimentos na rede de esgoto e de contaminação ambiental do solo e de corpos hídricos próximos.

O cenário atual demanda uma solução organizada e contínua, com prestação de serviços por empresa especializada que observe as normas sanitárias vigentes, inclusive as orientações da ANVISA, e utilize produtos registrados no Ministério da Saúde. A contratação contratualizada por meio de Registro de Preços para vigência de 12 meses permitirá o planejamento e a execução programada das intervenções, a emissão de laudos técnicos datados e assinados pelos responsáveis e o descarte final adequado dos resíduos gerados, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

A necessidade surgiu da natureza preventiva e corretiva inerente à manutenção predial dos sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário: caixas d'água e caixas de gordura exigem limpeza e desinfecção periódicas para preservar a potabilidade da água, a vida útil dos equipamentos e a eficiência das instalações hidráulicas. A inexistência de um contrato específico e contínuo implica dependência de ações pontuais e reativas, com maior probabilidade de interrupções de serviços, custos emergenciais superiores e maiores riscos à saúde e ao meio ambiente.

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais de preservação do patrimônio público, de garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, de promoção da saúde ocupacional e de atendimento às normas sanitárias e ambientais. A adoção de procedimento licitatório compatível com a **Lei nº 14.133/2021** e com os princípios da Administração Pública assegura a seleção de fornecedor qualificado, a economicidade e a transparência necessárias à contratação.

Caso a contratação não seja realizada, poderão ocorrer impactos significativos, tais como aumento da incidência de contaminantes na água de consumo, adoecimento de servidores e usuários, entupimentos e danos à rede de esgoto, paralisação de atividades essenciais pela necessidade de intervenções emergenciais, elevação de custos por serviços corretivos e risco de responsabilização administrativa e ambiental do ente público. Dessa forma, a contratação pretendida representa medida preventiva e estratégica para mitigar riscos, preservar bens públicos e garantir a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pela Prefeitura.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1. Vigência

O contrato decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes ou da data de início de sua execução, quando esta for



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

expressamente indicada pela Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Por tratar-se de contratação de prestação contínua e rotineira de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas, a vigência aplica-se conforme o disposto no art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**, que admite contratos continuados com prazo inicial de até 60 meses; o prazo ora fixado de 12 meses encontra-se compatível com referido dispositivo legal.

A eventual prorrogação da vigência poderá ser formalizada por meio de termo aditivo, desde que observados o interesse público, a conveniência e a oportunidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os demais requisitos e limites previstos na legislação aplicável, permanecendo vedada qualquer prorrogação que ultrapasse os limites legais.

Registre-se, para fins de fundamentação legal, que o art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**, aplicável a contratações pontuais ou de entrega única, não é aplicável ao presente ajuste, em razão da natureza continuada dos serviços objeto desta contratação.

2. **Justificativa e Necessidade**

A presente contratação justifica-se tecnicamente pela constatação de insuficiência de capacidade operacional e de atendimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das caixas d'água, caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas das instalações sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, e demais unidades usuárias. Observou-se a predominância de intervenções pontuais e reativas, realizadas sem cronograma formalizado, o que configura ineficiência processual e eleva a probabilidade de falhas recorrentes, degradação dos sistemas hidráulicos e comprometimento da confiabilidade dos meios atualmente disponíveis.

A inexistência de contrato continuado e de planejamento técnico regular gera risco de contaminação da água de consumo por acúmulo de resíduos e biofilme, favorece o entupimento da rede de esgoto por acúmulo de gorduras e aumenta a probabilidade de danos ao patrimônio público, traduzindo-se em maiores custos emergenciais e em perda de eficiência administrativa. Tais limitações impactam diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, podendo comprometer a saúde ocupacional dos servidores, a segurança dos usuários e a conformidade com normas sanitárias e ambientais, notadamente as orientações da ANVISA e os requisitos de registro de produtos junto ao Ministério da Saúde.

A contratação de empresa especializada, mediante Registro de Preços com vigência de 12 meses, permite instituir procedimentos padronizados de limpeza, desinfecção e descarte final de resíduos, além de garantir a emissão de laudos técnicos datados e assinados, rastreabilidade dos insumos utilizados e conformidade com exigências legais e ambientais. Essa medida restaura condições adequadas de funcionamento, reduz riscos operacionais, promove a preservação do patrimônio e assegura a continuidade das rotinas essenciais, evitando interrupções que repercutam negativamente no atendimento ao interesse público.

Adicionalmente, a formalização contratual contribui para a economicidade e previsibilidade orçamentária, possibilitando a programação de intervenções conforme critério técnico e redução de custos decorrentes de serviços corretivos emergenciais. A adoção do presente procedimento licitatório observa os princípios da Administração Pública e a legislação aplicável, incluindo a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência, seleção de fornecedor qualificado e mitigação de riscos administrativos, ambientais e sanitários. Em face do exposto, a contratação é medida necessária e proporcional para restabelecer e manter condições adequadas de higiene, segurança e operacionalidade das instalações municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A fundamentação detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. Descrição da Solução e Ciclo de Vida

A solução técnica proposta consiste na contratação de empresa especializada, mediante Registro de Preços para vigência de 12 meses, para execução programada e sob demanda dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas, conforme especificações e quantidades constantes no quadro de itens deste processo. Os serviços serão realizados por equipe qualificada, observando procedimentos técnicos padronizados, uso de equipamentos e EPIs adequados, emprego de produtos com registro junto ao Ministério da Saúde e atendimento às normas e recomendações da ANVISA, com emissão de laudo técnico datado e assinado ao final de cada intervenção e descarte final dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

A opção por regime de prestação contínua e programada visa maximizar a eficiência operacional e reduzir a ocorrência de falhas e demandas corretivas emergenciais, promovendo a preservação e maior vida útil dos reservatórios e das instalações hidráulicas. Do ponto de vista do ciclo de vida, foram considerados elementos que influenciam o custo total de propriedade: eficácia e durabilidade dos insumos utilizados, redução da frequência de intervenções pela adoção de produtos e métodos adequados, minimização de danos ao patrimônio e menor necessidade de reparos corretivos, além de impactos ambientais reduzidos por meio do correto tratamento e destinação dos resíduos.

Os atendimentos serão realizados conforme solicitação de fornecimento, com execução em prazo compatível com a programação prevista pela Administração e com o prazo de resposta estabelecido no processo (até 05 dias úteis, quando aplicável), garantindo rastreabilidade, controle de qualidade e conformidade documental. Essa solução atende aos requisitos funcionais da demanda, assegura continuidade das rotinas essenciais, mitiga riscos sanitários e ambientais e representa a alternativa mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, por proporcionar previsibilidade orçamentária, economicidade e maior eficiência na gestão dos serviços, em observância aos princípios e à legislação aplicável, inclusive à **Lei nº 14.133/2021**.

4. Requisitos da Contratação (Especificações)

4.1. Os bens, materiais e serviços objeto desta contratação deverão observar critérios de sustentabilidade e qualidade ambiental, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as definidas pela ABNT, bem como à legislação ambiental e sanitária vigente. Fica vedada a aquisição ou a contratação de produtos, insumos ou serviços que não atendam aos requisitos ambientais pertinentes ou que deixem de cumprir os padrões mínimos de desempenho e conformidade estabelecidos pelas normas vigentes.

No que se refere aos insumos de limpeza e desinfecção, deverá ser priorizada a utilização de produtos de menor toxicidade e de preferível caráter biodegradável, quando tecnicamente compatíveis com a eficácia exigida, sendo obrigatória a apresentação da respectiva documentação técnica e do registro junto ao Ministério da Saúde, bem como o atendimento às orientações da ANVISA. Os produtos deverão ser utilizados estritamente conforme as instruções do fabricante e as boas práticas técnicas, com controle de dosagens visando à redução de consumo e minimização de impactos ambientais.

A contratada será responsável pela gestão adequada dos resíduos gerados nas intervenções, incluindo acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final em conformidade com a legislação ambiental e os regulamentos dos órgãos competentes, mediante apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

comprovantes de destinação final, notas fiscais e, quando aplicável, manifestos ambientais. É exigida a adoção de procedimentos que impeçam o lançamento de efluentes e resíduos em rede pluvial, solo ou corpos d'água, bem como medidas de contenção e resposta a emergências ambientais.

Deverá ser apresentada pela contratada comprovação de regularidade ambiental e operacional, incluindo licenças, autorizações ou registros exigidos para a execução dos serviços, além de fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), documentação de treinamento e qualificação técnica da equipe envolvida e comprovação de responsabilidade técnica. Equipamentos e veículos utilizados deverão atender às exigências legais e possibilitar execução segura e ambientalmente adequada dos serviços.

A Administração priorizará, na análise das propostas e na execução contratual, soluções que promovam a eficiência no uso de recursos, a redução do consumo de água e energia, a minimização de resíduos e a adoção de práticas compatíveis com a economia circular. A exigência de conformidade ambiental e técnica integra as diretrizes de sustentabilidade da **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata** e está em consonância com os princípios e dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando contratação responsável, economicamente vantajosa e ambientalmente adequada.

DA SUSTENTABILIDADE: Os itens deverão atender aos critérios de qualidade ambiental, sendo vedada a aquisição de produtos que não cumpram as normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes.

5. Condições de Entrega e Recebimento

5.1. **As entregas e execuções dos serviços objeto deste instrumento deverão ocorrer no local indicado na Solicitação de Fornecimento, observadas as especificações constantes do edital, do termo de referência e do contrato.**

O prazo máximo para cumprimento das ordens de fornecimento será de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, entendendo-se por recebimento a data de protocolo na Administração ou a data de confirmação eletrônica de recebimento, conforme procedimentos definidos pela Administração.

A contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas para a entrega, instalação ou execução do objeto, inclusive requisitos técnicos, normas sanitárias e ambientais, horários de atendimento, utilização de equipamentos e EPIs adequados, emissão de laudo técnico datado e assinado quando exigido, e apresentação de documentação relativa ao descarte e destinação final dos resíduos gerados. Todos os serviços serão executados conforme padrões de qualidade e segurança previstos no instrumento convocatório e no contrato.

A fiscalização e a aceitação dos serviços serão realizadas pelos fiscais designados pela Administração, identificados no processo, cuja atuação compreenderá inspeção, conferência e lavratura de termo de recebimento ou de rejeição, conforme verificação de conformidade. Para este certame, a fiscalização técnica e administrativa será exercida por Saulo Lacerda, sem prejuízo de eventual substituição formalizada pela Administração.

Em caso de não conformidade na execução ou de descumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá promover as correções no prazo a ser definido pela fiscalização, correndo por sua conta todas as despesas necessárias; persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, incluídas medidas de substituição do serviço por terceiros, bem como as demais medidas previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

Até a aceitação definitiva, os riscos relativos à execução do objeto permanecerão a cargo da contratada, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência de execução inadequada dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após validação técnica, no prazo de até 15 dias úteis, mediante ateste na Nota Fiscal.

6. **Garantia e Assistência Técnica**

A contratada prestará garantia contratual dos serviços objeto deste instrumento pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de aceitação definitiva dos respectivos serviços pela Administração, comprovada mediante laudo técnico ou termo de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

Durante o período de garantia a contratada será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços, incluindo falhas de procedimento, utilização inadequada de insumos ou não observância das normas técnicas aplicáveis, devendo realizar as correções no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

Quando a execução envolver fornecimento de equipamentos ou bens que demandem suporte técnico específico, deverá ser assegurada suporte in loco pelo prazo de 12 meses, com atendimento presencial sempre que necessário para a correção de falhas cobertas pela garantia, bem como suporte técnico remoto quando aplicável. A prestação de suporte in loco deverá estar formalmente prevista e comprovada na documentação técnica apresentada pela proponente.

A garantia ora estabelecida não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou danos decorrentes de execução inadequada, nem prejudica o exercício pela Administração dos direitos previstos na legislação vigente, inclusive a aplicação de sanções e a exigência de reparação dos prejuízos causados. Na hipótese de a garantia legal prevista em norma específica ser superior ao prazo ora estipulado, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

A contratada deverá manter durante o período de garantia a disponibilidade de pessoal qualificado, insumos e meios necessários à pronta execução das medidas corretivas exigidas pela fiscalização, bem como apresentar, quando solicitado, comprovantes das ações corretivas realizadas e documentos que comprovem a regularidade dos insumos utilizados, em conformidade com as exigências contratuais e legais, notadamente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

7. **Obrigações das Partes**

7.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os prazos, condições e locais definidos pela Administração;

II – Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou que não atendam às especificações estabelecidas;

III – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

V – Disponibilizar, quando necessário, mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequados para a correta execução dos serviços;

VI – Cumprir a legislação aplicável, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, assumindo integral responsabilidade por seus empregados ou prepostos;

VII – Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução adequada dos serviços;

VIII – Atender às determinações da fiscalização da Administração, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Permitir acesso às dependências para a prestação de serviço;

II - Fiscalizar a execução do contrato;

III - Efetuar o pagamento nos prazos ajustados.

8. Gestão e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico Saulo Lacerda, designados pelo órgão contratante, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal atuará dentro de suas atribuições específicas.

Fiscalização Administrativa:

Compete ao fiscal administrativo Saulo Lacerda verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, controlar documentos, autorizar pagamentos, acompanhar aditivos e manter o registro formal de ocorrências, garantindo a conformidade legal e administrativa da execução do contrato, conforme prevê o art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

Fiscalização Técnica:

Compete ao fiscal técnico Saulo Lacerda acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Deve elaborar relatórios sobre o desempenho, emitir pareceres de aceitação provisória e definitiva do objeto e comunicar ao fiscal administrativo quaisquer não conformidades ou irregularidades técnicas, nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.

Procedimentos e Registro:

Os fiscais atuarão de forma integrada, mantendo registros formais de todas as atividades de fiscalização, relatórios de acompanhamento e comunicação de ocorrências. Qualquer divergência ou irregularidade constatada será registrada e comunicada à autoridade competente, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato. A fiscalização abrangerá todas as fases de execução, garantindo que o objeto contratado atenda integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

9. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, condicionado à regularidade fiscal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

10. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- Decreto de autorização, para sociedade empresária estrangeira.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência;
- Plano de trabalho e metodologia técnica detalhada, contemplando procedimentos de limpeza e desinfecção, controle de qualidade, medidas de segurança ocupacional, cronograma de intervenções, métodos de medição e emissão de laudos técnicos, bem como equipamentos e insumos a serem empregados.
- Comprovação de regularidade ambiental e operacional, incluindo licenças ou autorizações exigidas pelos órgãos competentes, termos de responsabilidade técnica ambiental quando aplicável e documentação relativa à gestão, transporte e destinação final dos resíduos gerados (comprovantes de destinação, manifestos ou certificados), em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Relação e comprovação da regularidade dos equipamentos e veículos a serem utilizados, incluindo manutenção preventiva e documentação legal exigida para sua operação, quando aplicável.
- Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico e equipe qualificada durante toda a execução dos serviços, com indicação de contatos para acionamento em casos de emergência ou atendimento técnico.
- Demais documentos técnicos exigidos no edital que permitam a aferição da qualificação técnico-operacional da proponente e a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis.

11. Valor Estimado

O valor máximo aceitável para a execução do objeto deste Termo de Referência será sigiloso, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a estratégia adotada para a presente licitação. A opção pela restrição de divulgação decorre da necessidade de preservar a competitividade do certame, evitar a possibilidade de alinhamento de propostas e reduzir o risco de superfaturamento, garantindo-se condições isonômicas entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A divulgação do referido valor ficará restrita aos órgãos de controle, à Comissão de Licitação e à fiscalização da contratação, mediante solicitação formal e desde que atendidos os requisitos legais para acesso a informações sigilosas, permanecendo vedada sua divulgação pública enquanto perdurarem os motivos que justificaram o sigilo. Eventual disponibilização pública posterior estará condicionada à autorização expressa da autoridade competente e à observância da legislação aplicável.

A adoção do sigilo do valor máximo aceitável não exime a necessidade de fundamentação técnica e de observância dos princípios da Administração Pública, devendo o ETP e demais documentos técnicos comprovar a razoabilidade do valor e a compatibilidade com os objetivos da contratação, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

12. **Dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais.**

Compromete-se a contratada a arcar com as responsabilidades fiscais, tributárias e trabalhistas que incidirem sobre o objeto.

13. **Das Sanções**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lagoa da Prata;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir de fornecer os itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Lei 14.133/21.

14. **Da Rescisão**

Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua extinção, com as consequências a seguir previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A extinção contratual poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, conforme o artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para extinção do Contrato, todos aqueles previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Em caso de extinção contratual, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- Devolução de garantia se houver.
- Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO



ANEXO II – ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Governo
Nome dos Responsáveis: Alysson Elias Macedo

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

3. NECESSIDADES

3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidrossanitárias vinculadas ao prédio da administração municipal e às demandas operacionais de demais setores da prefeitura, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento dos serviços públicos. Foi identificado o acúmulo contínuo de resíduos sólidos, sedimentos e biofilme em caixas d'água, caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas, situação que compromete a qualidade da água distribuída, aumenta o risco de contaminação microbológica e propicia entupimentos e danos à rede de esgoto, com potencial impacto sobre a saúde de servidores, visitantes e da população atendida.

A persistência desses problemas gera risco sanitário e operacional, além de ocasionar custos adicionais por intervenções emergenciais, reparos na tubulação e possíveis passivos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos gordurosos. A inexistência de manutenção especializada e periódica acarreta também redução da vida útil dos reservatórios e equipamentos associados, comprometendo a eficiência da gestão patrimonial e o atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

A demanda objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desinfecção e destinação final dos resíduos, observando protocolos técnicos e sanitários estabelecidos pela ANVISA e o uso de produtos registrados no Ministério da Saúde, além da emissão de laudo técnico de execução, datado e assinado pelo responsável técnico. Os serviços deverão atender ao quadro de itens constantes do processo, contemplando diferentes capacidades e modelos de reservatórios, bem como a limpeza de caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A contratação na forma de **Registro de Preços** por período de 12 meses visa assegurar disponibilidade, agilidade de atendimento e racionalização de custos frente às necessidades recorrentes da administração, evitando contratações emergenciais e promovendo maior planejamento e controle das intervenções. A medida está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e à previsão da Secretaria Municipal de Administração e Governo, assegurando compatibilidade com a gestão orçamentária e operacional do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A execução regular desses serviços contribui diretamente para a promoção da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a continuidade dos serviços prestados pela **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, atendendo aos princípios da administração pública, em especial legalidade, eficiência, economicidade e transparência. A contratação encontra respaldo nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021** e nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, justificando-se como medida imprescindível para mitigação de riscos, preservação do patrimônio público e garantia da qualidade dos serviços municipais.

3.1.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação é motivada pela necessidade de assegurar a higiene, a segurança e a operacionalidade das instalações prediais sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, em especial no que tange às caixas d'água, caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas, cuja manutenção periódica é imprescindível para prevenir riscos sanitários, técnicos e ambientais. Verificou-se a presença recorrente de sedimentos, biofilme e acúmulo de resíduos que comprometem a potabilidade da água, favorecem a proliferação de microrganismos e ocasionam obstruções nas redes de esgoto, gerando necessidade de intervenções corretivas e potencial exposição de servidores, usuários e terceiros a riscos à saúde pública.

A contratação está diretamente vinculada às metas institucionais de preservação do patrimônio público, garantia da continuidade dos serviços essenciais e proteção da saúde coletiva, previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e nas diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e Governo. A solução proposta — contratação por **Registro de Preços** para prestação continuada de serviços especializados de limpeza, desinfecção e destinação final de resíduos por período de 12 meses — encontra coerência com os objetivos de planejamento, economicidade e previsibilidade da gestão pública, permitindo atendimento ágil às demandas recorrentes e melhor controle orçamentário.

Os principais benefícios esperados incluem a mitigação de riscos sanitários e ambientais, redução de ocorrências emergenciais e custos extraordinários decorrentes de reparos e desobstruções, aumento da vida útil dos reservatórios e da infraestrutura hidrossanitária, e garantia de conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, notadamente as orientações da ANVISA e exigência de utilização de produtos com registro no Ministério da Saúde. A não realização da contratação implicará aumento do risco de contaminação da água distribuída, maior incidência de entupimentos e falhas operacionais, elevação de custos por contratações emergenciais e potencial responsabilização administrativa e ambiental da administração pública.

Foram avaliadas alternativas de atendimento à necessidade, dentre as quais execução por equipe própria (manutenção interna eventual), contratações pontuais avulsas por demanda e aquisição de equipamentos específicos para execução interna. A alternativa escolhida, contratação por **Registro de Preços**, revelou-se a mais vantajosa técnica e economicamente por garantir disponibilidade contínua de prestadores especializados, padronização dos procedimentos com emissão de laudos técnicos, garantia de destinação adequada dos resíduos e possibilidade de obtenção de condições de preço e serviço otimizadas por meio de planejamento anual, evitando dispêndios superiores decorrentes de contratações emergenciais.

A motivação está lastreada em critérios técnicos e no princípio da eficiência, conforme o art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como em fundamentação administrativa que considera a preservação do interesse público e a geração de valor social e ambiental. A decisão de contratar baseia-se em levantamento técnico preliminar e no histórico operacional das unidades atendidas, que apontam pela necessidade de manutenção programada, e será executada observando protocolos sanitários, exigências de registro de produtos e a emissão de laudos de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

assinados por responsável técnico, garantindo controle, rastreabilidade e conformidade regulatória.

3.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação deverão atender, de forma clara, objetiva e verificável, aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de qualidade a seguir descritos, de modo a garantir a satisfação da necessidade administrativa, a proteção da saúde pública e a conformidade normativa.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com comprovação de capacidade técnica e responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado conforme a natureza do serviço, apresentando, quando aplicável, registro no conselho de classe competente e certidões que comprovem aptidão técnica. Todos os produtos utilizados na limpeza e desinfecção deverão possuir registro no Ministério da Saúde e ser empregados conforme instruções do fabricante e protocolos sanitários da ANVISA.

Condições de realização, entrega e aceitação dos serviços:

- Os serviços deverão ser programados em coordenação com o setor requisitante (Departamento de Compras/Setor de Patrimônio), com antecedência mínima definida em cronograma acordado, observadas as demandas emergenciais que surgirem durante a vigência do Registro de Preços.
- A execução deverá incluir preparo da área, retirada e acondicionamento de todo o resíduo removido, higienização, desinfecção conforme normas técnicas aplicáveis e testes/inspeção visual finais que atestem a ausência de resíduos sólidos, película oleosa ou odor incompatível com água potável.
- Ao final de cada prestação de serviço, o contratado deverá entregar laudo técnico de execução datado e assinado pelo responsável técnico, relatórios descritivos, registro fotográfico do antes e depois, Nota Fiscal e documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos (Manifesto de Transporte de Resíduos ou Termo de Destinação Final assinado por empresa licenciada).
- A aceitação do serviço ficará condicionada à verificação pelo fiscal do contrato da conformidade com os requisitos descritos e à apresentação da documentação exigida; só após a aceitação formal será liberado o pagamento.

Requisitos operacionais e de desempenho:

- Procedimentos de limpeza e desinfecção deverão seguir as orientações e padrões técnicos e sanitários da ANVISA e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as boas práticas recomendadas para reservatórios de água potável e sistemas de esgotamento.
- Para caixas d'água, a operação deverá contemplar retirada de água residual, remoção de sedimentos e biofilme, lavagem mecânica das superfícies internas com equipamentos apropriados e aplicação de desinfetante aprovado, com posterior enxágue e recomposição de cloro residual quando necessário, de acordo com protocolos sanitários.
- Para caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas, os procedimentos devem incluir remoção mecânica e sucção dos resíduos, limpeza das paredes e bordas, desodorização quando aplicável e acondicionamento seguro dos resíduos para transporte e destinação final ambientalmente adequada por transportadora licenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- Critérios mínimos de aceitação: inexistência de resíduos sólidos visíveis ao término dos trabalhos, redução perceptível de odor, presença de documentação comprobatória (laudo, fotos, MTR/termo de destinação) e assinatura do responsável técnico. A fiscalização poderá solicitar nova execução caso as condições não sejam atendidas.

Requisitos de compatibilidade, padronização e integração:

- Os serviços deverão ser compatíveis com as características físicas e operacionais dos reservatórios e caixas existentes, respeitando pontos de acesso, instalações elétricas e hidráulicas, e mantendo a integridade das estruturas.
- Equipamentos e procedimentos devem ser integrados aos protocolos de segurança do prédio, obedecendo às orientações dos Setores requisitantes quanto ao acesso e horários.
- O contratado deverá utilizar equipamentos adequados (bombas de sucção, caminhão hidrojato/vácuo quando necessário, ferramentas não abrasivas, EPIs) e manter adequação técnica perante a fiscalização.

Condições de garantia, manutenção e assistência técnica:

- O contratado deverá garantir a correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, mediante reexecução sem ônus para a administração, no prazo definido em termo contratual a ser estipulado, e responder por danos causados por execução inadequada.
- Deverá disponibilizar canal de comunicação para solicitações e emergências e apresentar tempo máximo de atendimento para ocorrências emergenciais, a ser consignado no contrato, garantindo resposta técnica e operacional mediante acionamento do fiscal do contrato.
- Deverá manter equipe treinada e pôr à disposição profissional responsável para esclarecimentos e vistorias técnicas quando solicitadas.

Requisitos de sustentabilidade e gestão de resíduos:

- A contratação deverá observar o art. 25 da **Lei nº 14.133/2021** e as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do município, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais, tais como uso racional de água, preferência por produtos com menor potencial de impacto ambiental compatíveis com a ANVISA, redução e controle de embalagens, e encaminhamento dos resíduos a destinação final licenciada.
- Resíduos oleosos e outros resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados e destinados por transportadora e receptor final licenciados, com apresentação dos respectivos documentos de transporte e destinação (MTR, comprovante de entrega, termo de destinação).
- Devem ser observadas as normas e a legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes aplicáveis à gestão e transporte de resíduos.

Normas técnicas e regulamentares:

- Observância das normas técnicas pertinentes da ABNT, das orientações e requisitos sanitários da ANVISA, do registro de produtos no Ministério da Saúde e da legislação ambiental aplicável (inclusive normas do CONAMA), bem como das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho relativas ao uso de EPIs e segurança dos trabalhadores; cumprimento integral da **Lei nº 14.133/2021** no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- Toda documentação de conformidade (fichas de segurança de produtos, certificados, registro de produto, MTR, treinamentos de equipe) deverá ser mantida atualizada e disponível para fiscalização.

Critérios mínimos de qualidade e aferição:

- Em cada execução será exigido laudo técnico de conclusão contendo descrição dos serviços realizados, identificação do responsável técnico, registro fotográfico e comprovação da destinação final dos resíduos.
- A fiscalização poderá realizar auditorias e testes amostrais, bem como solicitar reexecução em caso de não conformidade com os requisitos técnicos e sanitários.
- Ocorrências de não conformidade sujeitarão o contratado às penalidades previstas em contrato, incluindo obrigação de retrabalho, descontos e eventuais sanções administrativas, conforme legislação aplicável.

Restrições, premissas e condições específicas:

- A execução deverá respeitar restrições ambientais e operacionais locais (condições climáticas adversas, horários de funcionamento das unidades, necessidade de isolamento de áreas), sendo de responsabilidade do contratado consultar previamente os locais de intervenção e comunicar limitações ao fiscal do contrato.
- É premissa que o contratante disponibilizará informações básicas sobre acesso, características dos reservatórios e eventuais riscos específicos; contudo, a empresa contratada responde tecnicamente pela avaliação in loco antes da execução.
- O contratado é responsável por qualquer dano decorrente de execução inadequada, por danos a terceiros e por assegurar remediação ambiental quando eventualmente necessária.

As exigências acima destinadas a orientar o mercado visam garantir competitividade sem restrição indevida, sendo redigidas de forma objetiva e passível de verificação pela fiscalização, sempre em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4. SOLUÇÃO

4.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções técnicas e comerciais disponíveis para a prestação continuada de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas, bem como para compreender as condições usuais de execução e os preços praticados. A pesquisa contemplou consulta a fornecedores especializados locais e regionais, análise de catálogos e propostas comerciais públicas, verificação de práticas adotadas por outros entes públicos e levantamento de referência em portais setoriais e bases de dados públicas. Todos os elementos coletados foram consolidados em planilha comparativa e integrarão o processo administrativo como documento de suporte à estimativa de preços.

A análise técnica considerou critérios tais como comprovação de capacidade técnica, disponibilidade de equipamentos adequados (equipamentos de sucção, caminhão vácuo/hidrojato quando necessário, EPIs), existência de responsável técnico habilitado, utilização de produtos registrados no Ministério da Saúde, metodologia de limpeza e desinfecção conforme protocolos da ANVISA e exigência de laudo técnico com registro fotográfico e comprovação da destinação final dos resíduos por empresa licenciada. A análise econômica ponderou preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

unitários praticados no mercado, custos de transporte e destinação de resíduos, e a previsibilidade de demanda expressa no quadro de itens deste processo. Com base nessa avaliação técnica e econômica, a solução por meio de **Registro de Preços** por 12 meses foi identificada como a mais adequada, por permitir contratação ágil, diluição de custos, padronização de procedimentos e maior competitividade entre fornecedores em chamadas futuras.

Foram consideradas alternativas técnicas, tais como execução por equipe interna, aquisição de equipamentos para execução própria e contratações avulsas sob demanda. A execução interna mostrou-se tecnicamente limitada pela necessidade de investimentos em equipamentos, treinamento e gestão de destinação de resíduos; as contratações pontuais demonstraram maior custo unitário e risco de indisponibilidade em situações emergenciais. Portanto, a alternativa selecionada apresenta superioridade em termos de economicidade, segurança técnica e continuidade do serviço.

Foram identificados riscos e gargalos potenciais decorrentes da solução adotada, entre os quais a baixa participação de fornecedores qualificados, possibilidade de execução inadequada por empresas sem capacidade técnica, gestão inadequada da destinação de resíduos e concentração de fornecimento em poucos habilitados. A solução também pode demandar atenção para logística de acesso a locais com restrições de horário e infraestrutura. Para mitigar esses riscos, propõe-se adoção de critérios objetivos de habilitação técnica, exigência de documentação comprobatória de destinação de resíduos, elaboração de cláusulas contratuais com SLAs, fiscalização rigorosa e possibilidade de aplicação de penalidades e reexecução sem ônus em casos de não conformidade.

Nas interações com fornecedores foram observadas cautelas destinadas a assegurar transparência e imparcialidade. Os critérios para seleção das empresas consultadas foram objetivos e baseados em capacidade técnica, registro de produtos, experiência comprovada em serviços similares e conformidade com a legislação ambiental e sanitária. As comunicações serão formalizadas e registradas por escrito (e-mail, protocolo e orçamentos) e os documentos resultantes do levantamento técnico e econômico serão juntados aos autos, assegurando rastreabilidade e publicidade do procedimento, em consonância com os princípios administrativos e com as boas práticas de governança.

Quanto à possível existência de requisitos restritivos, avaliou-se que as exigências essenciais — como o uso de produtos registrados no Ministério da Saúde, observância de protocolos da ANVISA e comprovação de destinação final licenciada — são justificavelmente indispensáveis à proteção da saúde pública e ao cumprimento da legislação ambiental. Na hipótese de identificação de qualquer requisito que possa restringir indevidamente a competição, adotar-se-á a análise prevista no art. 9º, §2º, da IN SEGES/ME nº 58/2022, com ajuste ou fundamentação técnica específica, assegurando proporcionalidade entre a necessidade e a exigência técnica.

O levantamento de mercado e a análise técnica e econômica justificam a formação do valor estimado desta contratação, com base nos preços unitários coletados e nas quantidades previstas no quadro de itens, contemplando também custos correlatos de destinação de resíduos e documentação técnica exigida. Em razão da ausência de preços finalizados nesta fase, o valor estimado total encontra-se registrado como R\$ XX.XXX,XX na estimativa orçamentária anexa, devendo ser atualizado conforme as propostas apresentadas em fase licitatória.

As informações e documentos produzidos no levantamento técnico e econômico (planilhas comparativas, orçamentos, registros de comunicação e parecer técnico) permanecerão anexados ao processo como suporte à decisão administrativa, fornecendo subsídio técnico e probatório para a contratação por **Registro de Preços** e para eventual auditoria, em observância aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação, na forma de **Registro de Preços** por período de 12 meses, de prestação continuada de serviços especializados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas, integrada aos bens e procedimentos já existentes na **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata** e estruturada para gerar resultados mensuráveis e compatíveis com a necessidade administrativa identificada. A solução foi concebida como um conjunto coerente de componentes interdependentes, destinados à mitigação de riscos sanitários e ambientais, à preservação do patrimônio e à garantia da continuidade operacional dos serviços públicos.

Os principais componentes da solução incluem: execução dos serviços especializados de limpeza e desinfecção em reservatórios de diversas capacidades; remoção, acondicionamento, transporte e destinação final licenciada dos resíduos; emissão de laudo técnico de execução datado e assinado por responsável técnico; registro fotográfico e relatórios descritivos; disponibilização de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados (bombas de sucção, caminhão vácuo/hidrojato, ferramentas não abrasivas, EPIs); canal de comunicação para solicitações e atendimento emergencial com prazos de resposta; e sistema documental para rastreabilidade de serviços e destinações (MTR, comprovantes, notas fiscais). Partes preexistentes na Administração, como os reservatórios e a infraestrutura predial, serão integradas aos serviços mediante cronograma e protocolos de acesso e segurança definidos pelo Setor de Patrimônio e fiscal do contrato.

A solução atende ao problema identificado e aos requisitos contratuais ao assegurar procedimentos padronizados de limpeza e desinfecção alinhados às normas sanitárias da ANVISA e ao uso de produtos registrados no Ministério da Saúde; ao garantir destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e ao exigir laudo técnico e documentação comprobatória para aceitação e pagamento. A integração operacional prevê coordenação prévia com o setor requisitante para agendamento, inspeção prévia in loco pelo contratado, execução conforme protocolos técnicos, verificação pela fiscalização e arquivamento da documentação comprobatória no processo administrativo.

Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e ciclo de vida incluem a obrigação do contratado de reexecutar serviços em caso de falha detectada, sem ônus para a Administração; responsabilização por danos decorrentes de execução inadequada; disponibilidade de atendimento emergencial e prazos máximos de resposta contratualizados; e manutenção de registros de intervenções que subsidiem avaliação do ciclo de vida dos reservatórios e planejamento de futuras intervenções. A contratação não substitui ações de manutenção preventiva executadas pela Administração quando necessárias, mas complementa e profissionaliza as atividades de higienização e destinação de resíduos, contribuindo para extensão da vida útil dos equipamentos.

A abrangência da solução contempla todas as etapas essenciais do serviço: planejamento e agendamento, execução técnica de limpeza e desinfecção, acondicionamento e transporte de resíduos, destinação final licenciada, emissão de laudos e documentação, e atendimento a demandas emergenciais. Poderão ser previstos parcelamentos contratuais e chamadas periódicas decorrentes do Registro de Preços, além de eventual contratação complementar para situações extraordinárias, observadas regras de economicidade e indisponibilidade de fornecedores em determinada chamada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

A justificativa técnico-econômica que sustenta a escolha do Registro de Preços frente às alternativas avaliadas decorre da comparação entre execução interna, contratações avulsas e a solução por registro: a execução interna demandaria investimento em equipamentos, capacitação e gestão de destinação de resíduos, com custos de capital e risco operacional; as contratações pontuais demonstraram maior custo unitário e menor previsibilidade de atendimento; o Registro de Preços promove diluição de custos, maior previsibilidade orçamentária, padronização técnica, maior competitividade em chamadas subsequentes e agilidade na resposta a demandas, demonstrando superioridade em economicidade e garantia de qualidade técnica. Estas conclusões foram suportadas pelo levantamento de mercado, pela análise dos requisitos técnicos e pela avaliação de riscos.

Foram identificados riscos potenciais, tais como concentração de fornecimento, execução inadequada por fornecedores sem qualificação e dificuldades logísticas de acesso aos locais. Medidas mitigadoras previstas envolvem critérios objetivos de habilitação técnica e de comprovação de experiência, exigência de documentação de destinação dos resíduos, contratação de SLAs com penalidades e reexecução obrigatória, fiscalização contínua, auditorias esporádicas e possibilidade de exclusão de fornecedores por descumprimento, garantindo controle e salvaguarda do interesse público.

As ações de interação com o mercado e as cautelas adotadas asseguram transparência e imparcialidade: critérios técnicos e objetivos foram utilizados para seleção de fornecedores consultados, comunicações e orçamentos foram formalizados e registrados, e documentos do levantamento técnico e econômico serão juntados ao processo. A solução encontra respaldo nas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, na **IN SEGES/ME nº 58/2022** e na jurisprudência do TCU aplicável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência, e permitindo às partes interessadas compreenderem claramente o objeto, sua finalidade e os resultados esperados.

4.3. ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	LIMPEZA EM CAIXA DE GORDURA - LIMPEZA EM CAIXA DE GORDURA *COM DESCARTE FINAL DOS RESÍDUOS	sv	125	R\$ 280,00	R\$ 35.000,00
1	2	LIMPEZA EM CAIXA DILUIDORA/FOSSA - LIMPEZA EM CAIXA DILUIDORA/FOSSA	sv	59	R\$ 600,00	R\$ 35.400,00
1	3	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E	sv	124	R\$ 220,00	R\$ 27.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL				
1	4	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 1.500 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 1.500 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	sv	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
1	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS - MODELO TORRE - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS - MODELO TORRE, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	sv	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		*EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL				
1	6	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 250 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 250 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	sv	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
1	7	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 300 LITROS-MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 300 LITROS-MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	sv	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
1	8	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 5.000 LITROS-MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA	sv	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		EM CAIXA DÁGUA 5.000 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.				
1	9	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 50.000 LITROS- MODELO TORRE - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 50.000 LITROS - MODELO TORRE, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	sv	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
1	10	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 500 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 500 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS	sv	46	R\$ 170,00	R\$ 7.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.				
1	11	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 8.000 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 8.000 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	sv	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
1	12	SERV. LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS - MODELO COMUM - SERV. LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS, modelo comum, realizando a limpeza e desinfecção, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos, atendendo as normas da ANVISA. Os produtos utilizados devem possuir registro no ministério da saúde. Emitindo laudo de execução do serviço, datado e assinado pelo responsável.	sv	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
1	13	SERV. LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 3.000 LITROS - SERV. LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA	sv	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		3.000 LITROS, modelo comum, realizando a limpeza e desinfecção, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos, atendendo as normas da ANVISA. Os produtos utilizados devem possuir registro no ministério da saúde. Emitindo laudo de execução do serviço, datado e assinado pelo responsável.				
1	14	Serviço de Limpeza em caixa d`água 2.000 litros - Serviço de limpeza em caixa d`água 2.000 litros modelo comum, realizando a limpeza e desinfecção, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos atendendo as normas da ANVISA. Os produtos utilizados devem possuir registro no Ministério da Saúde. *Emitir laudo de execução do serviço datado e assinado pelo responsável.	sv	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
1	15	Serviço de Limpeza em caixa d`água 6.000 litros - Serviço de Limpeza em caixa d`água 6.000 litros Serviço de limpeza em caixa d`água 6.000 litros-modelo comum, realizando a limpeza e desinfecção, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos atendendo as normas da ANVISA. Os produtos utilizados devem possuir registro no Ministério da Saúde. *Emitir laudo de execução do serviço datado e assinado pelo responsável.	sv	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL:						R\$ 141.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise considera as especificidades técnicas e operacionais dos serviços previstos no processo, as vantagens da competitividade e economicidade e os riscos administrativos associados ao parcelamento do objeto. Os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, caixas de gordura e caixas diluidoras/fossas apresentam natureza técnica relativamente padronizada por tipo de intervenção, o que torna tecnicamente possível a divisão em parcelas funcionais e independentes, sem prejuízo à qualidade da execução.

Tecnicamente, as atividades podem ser segregadas em lotes por tipo de serviço e, no caso de caixas d'água, por faixa de capacidade, de modo a agrupar serviços com requisitos operacionais e equipamentos semelhantes. Tal segregação permite que fornecedores especializados concorram em segmentos adequados à sua capacidade (ex.: prestadores com caminhão vácuo/hidrojato para grandes reservatórios; empresas menores para caixas de menor porte), aumentando a competitividade e favorecendo a participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com o princípio da promoção do desenvolvimento local e as previsões legais.

Economicamente, o parcelamento tende a ampliar a concorrência e possibilitar preços mais vantajosos por lotes, sobretudo quando há diversidade de prestadores no mercado regional. Entretanto, existe risco de perda de economia de escala se os lotes forem demasiadamente fragmentados, o que poderia elevar custos administrativos e logísticos, especialmente para serviços que demandem deslocamentos frequentes ou operação integrada de equipamentos de maior porte. Para mitigar esse risco, recomenda-se agrupar itens de natureza e porte semelhantes de forma a preservar escala operacional (por exemplo, reunir caixas d'água de capacidades pequenas e médias em um mesmo lote e as torres/reservatórios de grande porte em outro).

Do ponto de vista de gestão e fiscalização, múltiplos contratos ou fornecedores podem aumentar a complexidade de acompanhamento, fiscalizações e controle documental. Esse impacto pode ser atenuado mediante adoção de medidas contratuais e administrativas: centralização da gestão do Registro de Preços no Departamento de Compras, padronização de SLAs, exigência de laudo técnico e comprovação de destinação de resíduos, utilização de sistema documental único para controle das chamadas e relatórios periódicos de desempenho, além de previsão de penalidades e de cláusula de reexecução sem ônus. Essas medidas reduzem o custo de supervisão e preservam a segurança jurídica e operacional.

Há também considerações sobre situações que exigem execução conjunta: quando houver necessidade de intervenção integrada em sistemas interdependentes ou atendimento emergencial que demandem disponibilidade imediata de equipamentos de grande porte, a Administração poderá priorizar a contratação de fornecedor com capacidade técnica consolidada ou prever lote específico para atendimento emergencial de maior porte. Assim, o parcelamento não impede a existência de um lote destinado a serviços que demandem integração e maior capacidade operacional.

Considerando os fatores técnicos, econômicos e operacionais, e em observância ao art. 40, §1º e §2º da **Lei nº 14.133/2021** e às orientações do TCU quanto ao fracionamento indevido, conclui-se pela conveniência de adotar parcelamento funcional e moderado do objeto, estruturado por lotes coerentes com as características dos serviços: lote para limpeza de caixas d'água (com subagrupamento por faixa de capacidade, quando pertinente), lote para limpeza de caixas de gordura e lote para limpeza de caixas diluidoras/fossas. Recomenda-se que todas as parcelas sejam licitadas simultaneamente no mesmo edital do Pregão Eletrônico, possibilitando que licitantes apresentem propostas por um ou mais lotes, sem prejuízo de cláusulas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

permitam à Administração convocar fornecedores com maior capacidade para serviços integrados ou emergenciais.

A adoção desse modelo maximiza a vantajosidade ao conciliar ampliação da competitividade e preservação da escala operacional, reduzindo barreiras de entrada para fornecedores locais e promovendo economia. As eventuais desvantagens relativas à gestão de múltiplos fornecedores serão mitigadas por instrumentos contratuais e administrativos que assegurem padronização, fiscalização eficiente e responsabilização técnica, em consonância com o princípio da eficiência e com as boas práticas de governança pública.

4.5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada aos instrumentos e diretrizes de planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Governo e do Departamento de Compras, o que demonstra a sua inclusão no planejamento institucional e a priorização da necessidade administrativa identificada.

Os instrumentos de planejamento que contemplam a necessidade incluem o PCA e as diretrizes internas de gestão patrimonial e de manutenção predial adotadas pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, os quais orientam a execução de intervenções preventivas e corretivas que visam garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde coletiva. Quando aplicável, a contratação observará também as orientações contidas no Plano de Logística Sustentável do município.

A contratação contribui diretamente para o alcance das metas institucionais relacionadas à preservação do patrimônio público, à continuidade operacional das unidades administrativas e à promoção da saúde pública, mediante a higienização padronizada de reservatórios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Espera-se, como resultados observáveis, a redução de ocorrências emergenciais relativas a entupimentos e contaminações, a emissão sistemática de laudos técnicos e relatórios que subsidiem o controle e a tomada de decisão, a diminuição de custos decorrentes de reparos corretivos e a extensão da vida útil dos equipamentos hidrossanitários. Indicadores passíveis de acompanhamento incluem número de intervenções executadas, percentual de conformidade nas fiscalizações, quantidade de resíduos devidamente destinados e redução de chamados emergenciais.

A contratação está vinculada a ações de manutenção preventiva do patrimônio, ao programa de garantia da qualidade da água para uso institucional e às medidas de controle de passivos ambientais, integrando-se ao conjunto de atividades de gestão predial e de saúde ocupacional desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. Tais vínculos asseguram que o objeto contratado produza efeitos diretos sobre a execução do planejamento institucional, reforçando práticas de governança e gestão de riscos.

A viabilidade orçamentária e a compatibilidade com as metas administrativas serão garantidas pela inclusão das despesas na programação orçamentária correspondente, observadas as dotações legais e os procedimentos internos de empenho e execução financeira. A contratação foi tecnicamente justificada nos termos dos instrumentos de planejamento mencionados e orientada pelos princípios da eficiência e economicidade, conforme o art. 12 da IN SEGES/ME nº 58/2022.

A motivação e o alinhamento estratégico da contratação estão em consonância com as diretrizes de controle e governança do Tribunal de Contas da União, conforme os entendimentos consolidados nos Acórdãos citados, e com as exigências legais previstas na **Lei nº 14.133/2021**, demonstrando que a despesa não configura gasto meramente ocasional, mas investimento em atividade continuada que gera valor público e melhoria nos serviços prestados à sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

4.6. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da solução proposta gerará ganhos institucionais, operacionais, econômicos e sociais mensuráveis, conforme os indicadores e metas a seguir, que servirão para monitoramento e avaliação do desempenho contratual e para evidenciar a geração de valor público.

- **Eficiência e produtividade:** redução do número de atendimentos emergenciais relacionados a entupimentos e contaminações, medida pelo número de chamados registrados no sistema de manutenção (meta esperada: redução de XX% em 12 meses); diminuição do tempo médio de resolução de ocorrências, medida em horas entre registro e conclusão (meta esperada: redução para XX horas); aumento da capacidade de atendimento programado, medido pelo número de intervenções realizadas mensalmente em relação ao histórico (meta esperada: aumento de XX%). Esses ganhos serão aferidos por relatórios mensais de execução, registros de ordens de serviço e comparativo com histórico anterior à contratação.
- **Qualidade e confiabilidade:** elevação do percentual de conformidade das execuções atestadas em fiscalização técnica, medido pelo número de serviços aceitos sem ressalvas sobre o total realizado (meta esperada: alcance de XX% de conformidade); garantia de laudos técnicos emitidos para 100% das intervenções; redução de reclamações de usuários relativas à qualidade da água e odores, registrada via ouvidoria e relatórios de saúde ocupacional (meta esperada: redução de XX%). A padronização dos procedimentos e a exigência de documentação (laudo, fotos, MTR) asseguram rastreabilidade e confiabilidade.
- **Sustentabilidade:** incremento da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, medido pelo volume de resíduos oleosos e sedimentos encaminhados a unidades licenciadas com documentação (m³/ano); redução de práticas de descarte irregular (meta esperada: 0 ocorrências de descarte irregular comprovadas); priorização de produtos com menor impacto ambiental e uso racional de água nas operações, controlado por relatórios de consumo e fichas de segurança. Esses resultados serão comprovados por MTRs, termos de destinação e relatórios ambientais trimestrais.
- **Governança e transparência:** melhoria no controle e na rastreabilidade das ações por meio de sistema documental único para registro de chamadas, laudos e comprovantes de destinação, com geração de relatórios gerenciais periódicos; incremento do percentual de conformidade em auditorias internas e externas (meta esperada: XX% de conformidade nas auditorias realizadas); todas as comunicações, ordens de serviço e registros técnicos serão arquivados digitalmente, assegurando publicidade e facilidade de fiscalização por órgãos de controle. A formalização de SLAs e penalidades reforça a responsabilização e a governança do contrato.
- **Valorização de pessoas e inovação:** capacitação técnica da equipe de servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, medida pelo número de horas de treinamento ministradas por ano (meta esperada: XX horas/ano) e pela aplicação de protocolos atualizados; estímulo à modernização de procedimentos e ao uso de tecnologias de sucção e tratamento de resíduos, com registro de adoção de novas práticas e redução do tempo e esforço operacional. A profissionalização da fiscalização e a interação técnica com fornecedores promovem transferência de conhecimento e melhoria contínua.

Os resultados descritos contribuem diretamente para o alcance das metas institucionais de preservação do patrimônio, continuidade dos serviços e proteção da saúde pública, gerando economia na execução de manutenções corretivas (medida em redução de custos de intervenções emergenciais, R\$ XX.XXX,XX/ano) e mitigando riscos ambientais e sanitários. Os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

indicadores serão monitorados por meio de metas contratuais, relatórios periódicos e auditorias, permitindo ajustes e a tomada de decisão baseada em evidências, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e as orientações da IN SEGES/ME nº 58/2022, assegurando eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

5. MAPA DE RISCOS

CAMPO	INFORMAÇÃO
R01	
Fase:	Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico
Risco:	Escopo impreciso ou incompleto no termo de referência (frequência, critérios técnicos, quantificação de caixas e tipos), levando a divergências na execução.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Serviços não atendem à necessidade real (ex.: caixas não limpas na frequência necessária), Necessidade de aditivos contratuais ou readequação de contratação, Risco de contaminação e impacto à saúde pública, Atrasos na prestação dos serviços
Ações Preventivas:	Realizar levantamento prévio de campo para mapear tipos e volumes de caixas, Definir claramente frequência, critérios de limpeza e modelos de laudo no termo de referência, Consulta técnica ao Setor de Patrimônio e setor de saúde/ANVISA durante elaboração, Inserir cronograma padrão e SLAs no edital
Ações de Contingência:	Executar vistoria técnica imediata e emitir aditivo para correção de escopo se necessário, Designar fiscalização reforçada e inspeções periódicas, Possibilitar contratação emergencial para suplementar serviço até adequação
R02	
Fase:	Estimativa de Custos e Orçamento
Risco:	Orçamento subestimado diante dos quantitativos e custos reais (mão de obra, transporte, tratamento e descarte final de resíduos), inviabilizando a execução sem aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Probabilidade:	Alta
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Paralisação dos serviços por insuficiência de recursos, Aditivos contratuais onerosos e impacto orçamentário, Risco de não atendimento das demandas levando a problemas sanitários, Implicações administrativas e necessidade de nova licitação
Ações Preventivas:	Realizar pesquisa de mercado e cotações com prestadores locais especializados, Incluir estimativas de custo para descarte final e transporte de resíduos, Prever margem de contingência e dotação orçamentária adequada, Analisar contratos similares e histórico de preços
Ações de Contingência:	Solicitar suplementação orçamentária ou readequação de quantitativos, Fracionar serviços ou priorizar atendimentos críticos, Acionar registro de preços para contratação emergencial de prestadores alternativos
R03	
Fase:	Habilitação e Qualificação Técnica / Controle de Qualidade e Aceitação
Risco:	Utilização de produtos ou procedimentos não registrados ou não conformes com normas da ANVISA (produtos sem registro no Ministério da Saúde).
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Contaminação da água e risco à saúde de servidores e visitantes, Responsabilização administrativa e civil do órgão contratante, Suspensão do serviço e necessidade de nova limpeza/desinfecção, Multas sanitárias e danos reputacionais
Ações Preventivas:	Exigir, no edital, comprovação documental de registro dos produtos e notas fiscais, Incluir cláusulas de conformidade com ANVISA e requerer certificado do fabricante, Fiscalização in loco periódica para verificação dos insumos utilizados, Exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	responsável técnico com registro profissional e atestados técnicos
Ações de Contingência:	Suspender imediatamente a execução do serviço identificado como irregular, Exigir substituição do produto por outro devidamente registrado e nova execução da limpeza, Aplicar penalidades e reter pagamentos até regularização, Notificar vigilância sanitária se houver risco à saúde
R04	
Fase:	Gestão do Contrato / Gestão de Fornecedores e Relacionamento
Risco:	Descarte inadequado dos resíduos retirados das caixas de gordura/fossa, incluindo destino final irregular ou ausência de comprovantes de destinação.
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Transferir
Danos:	Contaminação do solo e cursos d'água, Multas e autuações ambientais ao órgão ou ao contratado, Responsabilização administrativa e penal, Impacto reputacional junto à população
Ações Preventivas:	Exigir no edital comprovantes de destinação final (nota fiscal, CTF/CRM, ou documentação do receptor licenciado), Cláusula contratual que transfira responsabilidade ao contratado pela destinação e estabeleça penalidades, Verificar licenças ambientais do contratado e do destino final antes da assinatura, Estabelecer procedimento de conferência e coleta das notas de descarte
Ações de Contingência:	Bloquear pagamento até apresentação de comprovantes válidos, Notificar e autuar o contratado, aplicar multas previstas, Contratar empresa especializada para recolhimento e destinação adequada de forma emergencial, Comunicar órgãos ambientais competentes se houver dano ambiental
R05	
Fase:	Habilitação e Qualificação Técnica
Risco:	Adjudicação a fornecedor sem experiência ou sem equipamentos e equipe adequados para limpeza de grandes reservatórios (torres de 15.000 a 50.000 L).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Execução inadequada em reservatórios de grande porte, com risco de acidentes e falha na desinfecção, Necessidade de retrabalho com custos adicionais, Atrasos nos cronogramas e indisponibilidade do reservatório
Ações Preventivas:	Exigir atestados de capacidade técnica específicos para limpeza de reservatórios de grande porte, Solicitar lista de equipamentos e comprovação de propriedade/locação, Realizar análise técnica das propostas e critérios de desempate por experiência, Promover vistoria prévia opcional para licitantes
Ações de Contingência:	Exigir substituição da equipe ou do equipamento sob pena de rescisão, Contratar equipe ou empresa especializada em caráter emergencial, Aplicar penalidades e acionar garantia contratual se houver prejuízo
R06	
Fase:	Controle de Qualidade e Aceitação
Risco:	Ausência, atraso ou fraude nos laudos de execução assinados pelos responsáveis técnicos que comprovem desinfecção conforme ANVISA.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Aceitação indevida de serviços não conformes, Risco sanitário por limpeza inadequada, Dificuldade de responsabilização em caso de ocorrência de contaminação, Retenção de pagamentos e disputas administrativas
Ações Preventivas:	Padronizar modelo de laudo exigido no edital e checklist de itens mínimos, Exigir dados do responsável técnico (registro profissional) no laudo e anexos fotográficos datados, Implementar conferência documental imediata e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	eletrônica verificada quando possível, Prever penalidades por emissão de laudo fraudulento
Ações de Contingência:	Rejeitar a execução e exigir nova limpeza com laudo válido, Reter pagamentos até apresentação do laudo correto, Encaminhar denúncia ao conselho profissional do técnico se houver indícios de fraude, Aplicar multas e, se necessário, rescindir contrato
R07	
Fase:	Gestão do Contrato / Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Risco:	Atrasos ou não atendimento às chamadas previstas no registro de preços (tempo de resposta/SLA insuficiente), causando falta de serviço nos pontos críticos.
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Interrupção do fornecimento de água potável com riscos à saúde, Entupimentos e danos à rede de esgoto por acumulação de gordura, Aumento de despesas por contratações emergenciais, Queixas internas e danos à imagem institucional
Ações Preventivas:	Estabelecer SLAs claros e prazos máximos de atendimento no edital, Prever penalidades por descumprimento e ferramentas de chamada/ordem de serviço eletrônica, Definir equipe de plantão e obrigações de disponibilidade no contrato, Monitorar indicadores de desempenho e tempo de atendimento
Ações de Contingência:	Acionar prestador alternativo mediante registro de preços ou contratação emergencial, Aplicar multas e descontos por atraso, Reforçar fiscalização e registrar ocorrências para responsabilização futura
R08	
Fase:	Definição da Modalidade de Licitação / Seleção de Fornecedores
Risco:	Baixa competitividade (poucos licitantes) devido a exigências excessivas ou mercado restrito, elevando preços e reduzindo opção de escolha.











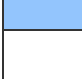





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Probabilidade:	Média
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	2
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Preços acima do mercado e redução de economia em escala, Dependência de poucos fornecedores, Maior risco de favorecimento ou questionamentos administrativos
Ações Preventivas:	Realizar amplo estudo de mercado e consulta prévia para calibrar requisitos, Flexibilizar requisitos desnecessários sem comprometer segurança sanitária, Ampla divulgação do edital e uso de modalidade eletrônica para aumentar alcance, Fracionar por lotes geográficos ou por porte de reservatório para aumentar concorrentes
Ações de Contingência:	Renegociação de preços com adjudicatário, Reabertura de prazo ou realização de nova licitação com ajustes, Utilizar contratação por adesão ou atas de outros entes quando legalmente possível

	Impacto				
Probabilidade	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Muito Alta	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico
Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto
Muito Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Legenda	
Níveis de Risco:	
	Nível 1 - Risco Baixo (Verde): Riscos com baixa probabilidade e/ou baixo impacto. Requerem monitoramento básico.
	Nível 2 - Risco Moderado (Amarelo): Riscos com probabilidade ou impacto moderados. Requerem atenção e medidas preventivas.
	Nível 3 - Risco Alto (Laranja): Riscos com alta probabilidade ou alto impacto. Requerem ações imediatas de mitigação.
	Nível 4 - Risco Crítico (Vermelho): Riscos com alta probabilidade e alto impacto. Requerem ações urgentes e planos de contingência.
Probabilidade:	
	Nível 1 - Muito Baixa: Ocorrência muito improvável (menos de 5% de chance)
	Nível 2 - Baixa: Ocorrência pouco provável (5% a 25% de chance)
	Nível 3 - Média: Ocorrência possível (25% a 50% de chance)
	Nível 4 - Alta: Ocorrência provável (50% a 75% de chance)
	Nível 5 - Muito Alta: Ocorrência muito provável (mais de 75% de chance)
Impacto:	
	Nível 1 - Muito Baixo: Impacto insignificante, sem consequências relevantes
	Nível 2 - Baixo: Impacto pequeno, com consequências mínimas
	Nível 3 - Moderado: Impacto moderado, com consequências que podem ser gerenciadas
	Nível 4 - Alto: Impacto significativo, com consequências importantes
	Nível 5 - Muito Alto: Impacto crítico, com consequências severas e potencialmente irreversíveis

6. CONCLUSÃO

A presente contratação gerará benefícios institucionais, operacionais, econômicos e sociais mensuráveis, alinhados aos objetivos estratégicos da **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, com reflexos diretos na melhoria da prestação de serviços, proteção da saúde pública e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

preservação do patrimônio. As metas e indicadores a seguir deverão constar no instrumento contratual como parâmetros de monitoramento e aferição de resultados.

Eficiência operacional

A contratação promoverá padronização e maior previsibilidade das intervenções, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a capacidade de atendimento programado. Indicadores propostos: redução do número de chamados emergenciais relacionados a reservatórios e sistemas de esgoto; tempo médio entre abertura e conclusão de serviço; número de intervenções programadas executadas por mês. A consolidação de cronograma e chamadas por Registro de Preços racionaliza deslocamentos e otimiza uso de equipamentos.

Efetividade e qualidade dos serviços

A padronização dos procedimentos, exigência de laudo técnico e responsabilização do profissional habilitado aumentarão a confiabilidade das execuções e reduzirão retrabalhos. Indicadores propostos: percentual de serviços aceitos sem ressalvas pela fiscalização; percentual de laudos emitidos e anexados ao processo por intervenção (meta: 100%); redução de reclamações relacionadas à qualidade da água e odores. Estes indicadores asseguram rastreabilidade e atendimento às normas da ANVISA.

Economicidade

A solução por Registro de Preços permitirá diluição de custos e redução de dispêndios com contratações emergenciais. Indicadores propostos: redução do custo médio por intervenção; redução de gastos com reparos corretivos decorrentes de falta de manutenção; aumento da previsibilidade orçamentária e redução de empenhos extraordinários. A comparação entre custos históricos e custos pós-contratação servirá de base para aferição da economicidade.

Sustentabilidade

A contratação exigirá destinação ambientalmente adequada dos resíduos e adoção de práticas para redução de impactos. Indicadores propostos: volume de resíduos oleosos e sedimentos encaminhados a unidades licenciadas; número de ocorrências de descarte irregular; utilização preferencial de produtos com menor impacto ambiental compatíveis com requisitos sanitários. A apresentação de MTRs e termos de destinação servirá como evidência.

Inovação e valorização de pessoas

A interação técnica com fornecedores especializados e a capacitação da equipe de fiscalização promoverão adoção de melhores práticas e tecnologias (ex.: uso de caminhão vácuo/hidrojato, técnicas de desinfecção compatíveis com protocolos sanitários). Indicadores propostos: horas de capacitação realizadas para servidores encarregados da fiscalização; número de novas práticas técnicas implementadas e documentadas.

Transparência e governança

A contratação fortalecerá controle e rastreabilidade por meio de documentação obrigatória (laudo técnico, registro fotográfico, MTR), sistema documental unificado e relatórios gerenciais periódicos. Indicadores propostos: percentual de intervenções com documentação completa arquivada digitalmente (meta: 100%); número de auditorias internas realizadas e percentual de conformidade. A centralização da gestão no Departamento de Compras e a atuação do fiscal do contrato garantirão fiscalização efetiva e prestação de contas.

Monitoramento e responsabilização

As metas e indicadores serão formalizados em cláusulas contratuais e SLAs, com periodicidade de reporte (mensal para execução operacional; trimestral para indicadores agregados). O Departamento de Compras, em articulação com o Setor de Patrimônio, será responsável pelo acompanhamento, com possibilidade de auditoria e aplicação de sanções contratuais em caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

de não conformidade. Instrumentos de verificação incluirão laudos técnicos assinados, registros fotográficos, MTR, relatórios de execução e relatórios financeiros comparativos.

A adoção desses indicadores e mecanismos de controle evidencia que a contratação atende ao princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, gera valor público mensurável e contribui para metas estratégicas de preservação do patrimônio, proteção da saúde pública e eficiência na gestão, em conformidade com as orientações da **IN SEGES/ME nº 58/2022** e decisões do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 55/2026, Pregão Eletrônico nº 13/2026

_____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE JULHO DE 2009**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei
Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexistente vínculo decorrente de
matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, ou
servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que
prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que
por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas,
caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA
JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica
Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco,
afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-
Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se
realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação
ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que
prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que
por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas,
caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº.55/2026 Pregão Eletrônico nº.13/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, caso seja declarada vencedora do certame, possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar integralmente o objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que se compromete a prestar os serviços **de limpeza, higienização e manutenção de caixas d'água, caixas diluidoras, caixas de gordura e fossas sépticas, com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da prefeitura municipal de Lagoa da Prata/MG**, em estrita observância às condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

LAGOA DA PRATA MG, ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 425 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 13/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	LIMPEZA EM CAIXA DE GORDURA - LIMPEZA EM CAIXA DE GORDURA *COM DESCARTE FINAL DOS RESÍDUOS	sv	125	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	2	LIMPEZA EM CAIXA DILUIDORA/FOSSA - LIMPEZA EM CAIXA DILUIDORA/FOSSA	sv	59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	3	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL	sv	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

1	4	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 1.500 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 1.500 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	sv	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	5	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 15.000 LITROS- MODELO TORRE - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 15.000 LITROS - MODELO TORRE, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL	sv	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	6	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 250 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 250 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO	sv	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.				
1	7	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 300 LITROS-MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 300 LITROS-MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	sv	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	8	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS-MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO,	sv	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.				
1	9	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 50.000 LITROS - MODELO TORRE - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 50.000 LITROS - MODELO TORRE, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	sv	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	10	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 500 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 500 LITROS - MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.	sv	46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	11	SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 8.000 LITROS - MODELO COMUM - SERV. DE LIMPEZA EM CAIXA DÁGUA 8.000 LITROS -	sv	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		MODELO COMUM, REALIZANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OS PADRÕES ESTABELECIDOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMITIR LAUDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL.				
1	12	SERV. LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS - MODELO COMUM - SERV. LIMPEZA EM CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS, modelo comum, realizando a limpeza e desinfecção, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos, atendendo as normas da ANVISA. Os produtos utilizados devem possuir registro no ministério da saúde. Emitindo laudo de execução do serviço, datado e assinado pelo responsável.	sv	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	13	SERV. LIMPEZA EM CAIXA D'AGUA 3.000 LITROS - SERV. LIMPEZA EM CAIXA D'AGUA 3.000 LITROS, modelo comum, realizando a limpeza e desinfecção, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos, atendendo as normas da ANVISA. Os produtos utilizados devem possuir registro no ministério da saúde. Emitindo laudo de execução do serviço, datado e assinado pelo responsável.	sv	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

1	14	Serviço de Limpeza em caixa d'água 2.000 litros - Serviço de limpeza em caixa d'água 2.000 litros modelo comum, realizando a limpeza e desinfecção, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos atendendo as normas da ANVISA. Os produtos utilizados devem possuir registro no Ministério da Saúde. *Emitir laudo de execução do serviço datado e assinado pelo responsável.	sv	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	15	Serviço de Limpeza em caixa d'água 6.000 litros - Serviço de Limpeza em caixa d'água 6.000 litros Serviço de limpeza em caixa d'água 6.000 litros-modelo comum, realizando a limpeza e desinfecção, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos atendendo as normas da ANVISA. Os produtos utilizados devem possuir registro no Ministério da Saúde. *Emitir laudo de execução do serviço datado e assinado pelo responsável.	sv	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL:						R\$ 0,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;

Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 55/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. _____, por delegação, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, o **senhor** _____, portador do CPF Nº....., E-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 55/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DILUIDORAS, CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS SÉPTICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 55/2026, Pregão Eletrônico nº 13/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, condicionado à regularidade fiscal da empresa.

4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes na liquidação dos pagamentos correspondentes;

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. O valor do pagamento será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados no período de apuração, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

4.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00
03.003.04.122.0301.4017.3.3.90.39.00
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39.00
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39.00
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39.00
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39.00
08.002.12.361.0803.4041.3.3.90.39.00
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39.00
12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.39.00
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39.00
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39.00
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.39.00
12.003.10.304.1205.8036.3.3.90.39.00
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar os serviços de castração de cães e gatos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis à medicina veterinária;

7.3. Realizar os procedimentos cirúrgicos exclusivamente em sua sede, devidamente estruturada, equipada e regularizada junto aos órgãos competentes, mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual;

7.4. Cumprir o cronograma e a agenda de atendimentos definidos pelo Setor de Zoonoses do Município de Lagoa da Prata, garantindo capacidade operacional suficiente para o atendimento da demanda prevista;

7.5. Realizar avaliação clínica pré-operatória dos animais, bem como os cuidados anestésicos, cirúrgicos e pós-operatórios imediatos, adotando protocolos adequados à espécie, porte e condição clínica do animal;

7.6. Prestar garantia e assistência técnica nos termos definidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por intercorrências e complicações relacionadas aos procedimentos realizados;

7.7. Fornecer orientações pós-operatórias básicas aos responsáveis pelos animais ou ao Setor de Zoonoses, quando se tratar de animais sob responsabilidade do Município;

7.8. Manter registros atualizados dos procedimentos realizados, disponibilizando relatórios, prontuários ou documentos comprobatórios sempre que solicitados pela fiscalização do contrato;

7.9. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, insumos, medicamentos, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.10. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato pelo Município, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

7.11. Comunicar imediatamente ao Setor de Zoonoses qualquer situação que inviabilize a execução dos serviços nos termos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Planejar, organizar e definir a agenda de encaminhamento dos animais para castração, por meio do Setor de Zoonoses, respeitando o cronograma estabelecido;

8.2. Encaminhar para castração apenas os animais previamente cadastrados, agendados e aptos ao procedimento, conforme critérios definidos pelo Município;

8.3. Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Efetuar o pagamento à clínica contratada de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante comprovação da execução dos serviços;

8.5. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente quanto à identificação dos animais e à origem do encaminhamento;

8.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, para fins de correção;

8.7. Designar servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico Administrativo SAULO LACERDA, designado pelo órgão contratante, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

RG:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IX – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO X – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
<input type="checkbox"/> Solteiro - Certidão de Nascimento <input type="checkbox"/> Casado - Certidão de Casamento		
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
<input type="checkbox"/> Separado(a) judicialmente		
E-mail:		Telefone:
Data de Nasc.:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	PIS:
Naturalidade:		CPF:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
GRAU DE INSTRUÇÃO		
<input type="checkbox"/> Analfabeto		
<input type="checkbox"/> Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> 5º ano completo do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo		
<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino médio completo		
<input type="checkbox"/> Educação superior incompleta		
<input type="checkbox"/> Educação superior completa		
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completa		
<input type="checkbox"/> Mestrado completo		
<input type="checkbox"/> Doutorado completo		
Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução.		